



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO Nº. 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento da Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, e vossa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Secretaria Central da Câmara Municipal pelo e-mail: [camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o a Secretaria Central da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 08 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Robson Luis Baldo**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto nº. 001/2018**



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, Iguatemi (MS), através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 001/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**1.2.** O Recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação de habilitação ocorrerão em sessão pública às **08h00min** do dia **23 de Fevereiro de 2018** na sala da Secretaria Central da Câmara Municipal, localizada na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, Iguatemi/MS, CEP 79.960-000.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1711 ou na Secretaria Central da Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 12h00min horas. A Secretaria Central da Câmara Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

#### 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1** – O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtros e serviços de lavagem, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguatemi, até 31/12/2018, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II** deste Edital.

**2.2** – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à **proposta**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

**2.3** - Os combustíveis objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – **ANP**.

## **03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

**3.3** – Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguatemi (MS).
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal Municipal de Iguatemi.

## **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a.** Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*.

**b.** Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão de Licitação, deverão apresentar a ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, acompanhadas*** da Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação (Anexo VIII).

**4.2.1** – A Declaração supracitada deverá ser apresentada ***fora do envelope de documentação e proposta***, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

**4.2.2** – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.

**4.2.3** – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.4** – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**4.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4.5** – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.



**4.6** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.7** - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**4.8** – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo:

### **ENVELOPE 03 – “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018  
DATA DE ABERTURA: 23/02/2018  
HORÁRIO: 08H00MIN**

**4.9** – O não atendimento ao subitem 4.8, importará na não aceitação da proposta.

### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.**

**5.1** – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital **deverá ser apresentada fora** dos **ENVELOPES N.º. 01 e 02.**

**5.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **5.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

#### **5.3.1 – ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

**((RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE))**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

**DATA DE ABERTURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018 – 08H00MIN**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.3.2 – ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

**((RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE))**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

**DATA DE ABERTURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018 – 08H00MIN**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.4** – A proposta de preço Anexo I deste edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5** – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo I deste Edital e, ainda, conter:

- a) Indicação do nome do proponente, cnpj e endereço completo;
- b) Data, assinatura e nome completo do licitante;
- c) Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;



d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;

f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) **dias** contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

**6.2** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.3** – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

## **07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
  - b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.
- 7.5** – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.
- 7.6** – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 7.7** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela.**
  - b. **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8** – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **POR ÍTEM.**
- 7.9** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.10** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

**7.11** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**7.12** – O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**7.13** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.14** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.15** – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.17** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de lances.

**7.18** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.18.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.18.2** – A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.19** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a



licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.20** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1** – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 8.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

- c. **Certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d. **Certidão** Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante).
- e. **Certidão** de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g. **Certidão** Negativa de Falência e Concordata, em nome da Licitante, expedida na sede da Licitante.
- h. Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo **Anexo-V**;
- i. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo **Anexo-IV** deste edital;
- j. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.
- k. Certificado de Posto Revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo (**ANP**).
- (somente para empresas que participarão com propostas para os combustíveis)
- l. Licença de Operação, expedida por órgão ligado ao Meio Ambiente.
- (somente para empresas que participarão com propostas para os combustíveis)

## 09 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item “1.” deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24



(vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1711..

**9.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**9.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

**10.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame o licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – A adjudicação será feita pelo valor global.

**10.7** – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

### **11 – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

**11.1** - Os prazos de **vigência e fornecimento** do objeto deste pregão serão até a data de **31/12/2018**, contados da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2** – Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

**11.3** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.4** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Departamento jurídica da Câmara para o devido parecer.

**11.5** – Caso haja redução nos preços licitados, a Câmara Municipal de Iguatemi/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência da redução.

**11.6** – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida.

**11.7** – As Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do Processo, do Pregão e do Contrato a ser firmado.

**11.8** – Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**11.9** - Os produtos, objeto deste Edital, serão fornecidos de maneira parcelada, diretamente no posto revendedor, sede da licitante vencedora, que deverá estar instalado dentro do perímetro urbano da cidade de Iguatemi/MS, mediante apresentação de requisição, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem ele indicar, contendo a discriminação e quantidades do objeto a ser fornecido.

**11.10** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.



### 12 – DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

**12.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** do presente Edital.

**12.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS para assinar o termo de contrato.

**12.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

**12.4** – A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga a Câmara Municipal a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**12.5** – O fornecimento dos produtos licitados serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 006/2018.

**12.6** – A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

**12.7** – Constatada a boa qualidade dos materiais fornecidos, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade dos materiais os mesmos serão rejeitados obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

**12.8** - A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar os combustíveis que vierem a ser recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.9** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



### 13 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

**13.1** – Os prazos de **vigência** e **fornecimento** do objeto deste pregão serão até a data de **31/12/2018**, contados da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01-01.031.001.2001.0000-3.3.90.30.00-0.1.00.000 - 004** – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Material de Consumo.

**R\$ 45.446,80** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

**01.01.01-01.031.001.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006** – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**R\$ 2.880,00** (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

**14.2** – Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 48.326,80** (Quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), para a presente licitação.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**15.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I- prestar os serviços solicitados com pontualidade.

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração da Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



**15.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 16 - DAS PENALIDADES

**16.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** dos valores dos serviços.

**16.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dos serviços;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**16.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**17.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Iguatemi, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_/2018

VISTO \_\_\_\_\_

**17.6** - O Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

**17.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**17.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi/MS.

**17.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**17.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**17.11** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Declaração que não emprega Menor de Idade

Anexo VIII - Declaração firmada pelo técnico que a empresa se enquadra como ME/EPP

Anexo IX – Modelo de Termo de Credenciamento.

Iguatemi/MS, 08 de Fevereiro de 2018.

---

**Robson Luis Baldo**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto nº. 001/2018**



### ANEXO-II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtros e serviços de lavagem, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguatemi, até 31/12/2018, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II** deste Edital.

#### I - DOS SERVIÇOS

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 006/2018.
- f) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de combustíveis automotivos objeto deste **Contrato**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- i) Substituir no prazo de 24 horas, qualquer combustível que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- j) Comunicar por escrito à Presidência da Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- l) Realizar o “teste de proveta” sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de previsão contida no art. 8º da Portaria ANP nº. 248/2000.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**.
- o) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no edital, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- p) **Abastecer somente os veículos cadastrados na frota da CONTRATANTE.**
- q) Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.
- r) Fornecer os produtos contratados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, no posto de sua propriedade mediante requisição emitida pela CONTRATANTE.

## II – LEGISLAÇÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

A contratação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e legislação própria aplicável à execução da despesa pública.

## III – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os prazos de **vigência** e **fornecimento** do objeto deste pregão serão até a data de **31/12/2018**, contados da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

## IV – RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PAGAMENTO:

**01.01.01-01.031.001.2001.0000-3.3.90.30.00-0.1.00.000 - 004** – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Material de Consumo.

**01.01.01-01.031.001.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006** – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fica estabelecido que deverá haver pesquisa de mercado para se estabelecer o valor aproximado, e por consequência definir a modalidade de licitação a ser adotada.

Os pagamento serão feitos mensalmente pela Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Câmara Municipal de Iguatemi/MS.

Os pagamentos serão feitos através de transfência/depósito em conta, diretamente em nome da CONTRATADA, ou se a contratada não possuir conta bancária, poderá ser feito através de cheque nominal. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Iguatemi/MS; 01 de Fevereiro de 2018.

**JESUS MILANE DE SANTANA**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_/2018

VISTO \_\_\_\_\_

## ANEXO-III

(este anexo é um modelo e poderá ser feito em papel timbrado do licitante)

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 002/2018 da Câmara Municipal de Iguatemi-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

## ANEXO-IV

(este anexo é um modelo e poderá ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou  
CPF nº ....., sediada..... (endereço completo)  
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_/2018

VISTO \_\_\_\_\_

## ANEVO V

(este anexo é um modelo e poderá ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_NOME EMPRESA\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_/2018

VISTO \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IGUATEMI; E DE OUTRO  
LADO, A EMPRESA:**

\_\_\_\_\_.

**I - CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_5.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Sr. **JESUS MILANE DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da CI RG 886.304 SSP/MS e do CPF nº 300.438.759-04, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 2.459, Vila Rosa, nesta cidade de Iguatemi/MS; e representa a **CONTRATADA**, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, exarada em despacho constante no Processo nº. 003/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtros e serviços de lavagem, para



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

os veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguatemi, até 31/12/2018, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II** deste Edital, descritas abaixo:

Objeto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 06/2018.
- f) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de combustíveis automotivos objeto deste **Contrato**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- i) Substituir no prazo de 24 horas, qualquer combustível que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- j) Comunicar por escrito à Presidência da Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- l) Realizar o “teste de proveta” sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de previsão contida no art. 8º da Portaria ANP nº. 248/2000.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**.
- o) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no edital, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- p) **Abastecer somente os veículos cadastrados na frota da CONTRATANTE.**
- q) Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.
- r) Fornecer os produtos contratados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, no posto de sua propriedade mediante requisição emitida pela CONTRATANTE.
- s) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

**2.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do Gestor e Fiscal do Contrato – Portaria nº 006/2018;

c) Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, após verificação comparativa entre os demonstrativos e contas mensais com os comprovantes de abastecimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

d) Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da Câmara Municipal, para a entrega das notas fiscais/faturas;

e) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Contrato**.

f) Efetuar periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP (tabela mensal) para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados pelos postos revendedores em Iguatemi - MS para a gasolina comum, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA.

g) Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela da ANP de que trata o subitem anterior.

h) Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

i) Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta” nos termos da Portaria ANP nº. 248/2000.

j) Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

k) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_/2018

VISTO \_\_\_\_\_

3.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, mediante requisições expedidas pela Câmara Municipal de Iguatemi, até a data de 31/12/2018, a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga a Câmara Municipal de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.3 – O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE especialmente designado para este fim.

3.4 – A CONTRATADA submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, através do responsável fiscalizador, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

3.5 – Constatada a boa qualidade dos combustíveis fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade dos combustíveis o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

3.6 – A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar os combustíveis que vierem a ser recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

4.3 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida.

4.5 – A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_ /2018

VISTO \_\_\_\_\_

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, FGTS e CNDT**.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais.

**5.2.1** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2** – Caso haja redução nos preços licitados, a Câmara Municipal de Iguatemi/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência da redução.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo de vigência deste contrato será até a data de **31/12/2018**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2** – O prazo para fornecimento dos produtos contratados será até a data de **31/12/2018**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.3** - Na circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



**01.01.01-01.031.001.2001.0000-3.3.90.30.00-0.1.00.000 - 004** – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Material de Consumo.

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**01.01.01-01.031.001.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006** – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a prestação do serviço, limitada a **10%(dez por cento)** do valor dos serviços;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela contratante em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**9.2** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.3** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**9.4** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.5** - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_/2018

VISTO \_\_\_\_\_

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Jesus Milane de Santana**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
CPF-0000

\_\_\_\_\_  
XXXX  
CPF-0000



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº \_\_\_\_\_/2018

VISTO \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

(este anexo é um modelo e poderá ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)



### ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e poderá ser feito em papel timbrado do licitante)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



### ANEXO-IX

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 002/2018, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
(Nome e assinatura do outorgante)  
(Qualificação do Outorgante)  
(Registrado em Cartório)

**OBS:** Reconhecer firma em cartório.